

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de angioplastia de veia ilíaca esquerda para atendimento da tutela em favor da senhora MARINA MADALENA MENDONÇA BRESSAN (autos: 0800537-50.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	302.001.820	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA DE VEIA ILÍACA ESQUERDA - MARINA MADALENA MENDONÇA BRESSAN	UN	01

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.4. DA GARANTIA:

1.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação se faz para atendimento da tutela em favor da senhora Maria Madalena Mendonça Bressan (autos: 0800537-50.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça procedimento cirúrgico de angioplastia de veia ilíaca esquerda.

2.2. A senhora Marina Madalena Mendonça Bressan, foi encaminhada em 2022 a realização de exame Doppler Venoso de MMII, com diagnóstico inicial de flebite e tromboflebite de outros vasos profundos dos membros inferiores.



2.3. A paciente possui 76 anos de idade e é acometida por trombose, tendo apresentado edema de membro inferior esquerdo, associado a endurecimento e escurecimento da perna esquerda, doença cuja CID de identificação é I871, conforme se comprova através de documentos médicos emitidos por vascular vinculado ao SUS, Fábio Aprigio de Assis, CRM/MS 10.713.

2.4. Ainda em relato por consulta no Centro de Especialidades Médicas Dr. Julio Maia, pelo médico doutor Fábio Aprigio de Assis que relatou que paciente com trombose venosa há 27 anos e vem com edema de MIE, associado a endurecimento e escurecimento da perna esquerda da área da polaina.

2.5. Em maio de 2023 médico paciente foi encaminhado para alta complexidade para angioplastia de veia ilíaca esquerda (paciente com COCKETT + TVP + IVC CEAP C4).

2.6. O tipo de abordagem\tratamento em questão não é pactuado pelo SUS para a realização no município de Três Lagoas, visto ser procedimento de Alta Complexidade, e se trata de uma necessidade de realização urgente do procedimento.

2.7. Diante do exposto e considerando a necessidade urgente do procedimento cirúrgico de angioplastia de veia ilíaca esquerda para senhora Marina Madalena Mendonça Bressan conforme a Tutela autos: 0800537-50.2024.8.12.0021 determinando que o Município de Três Lagoas forneça, faz-se necessário a contratação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução será a dispensa de licitação para contratação emergencial do procedimento cirúrgico de angioplastia de veia ilíaca esquerda (autos 0800537-50.2024.8.12.0021) no qual determina que o Município forneça o procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Realizar o tratamento, procedimentos e exames com qualidade, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

4.2. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigida.

4.3. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

4.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

4.5. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.



4.6. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato,

4.7. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

4.8. Em caso de aquisição de OPME deve seguir o regramento proposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto.

4.8.1. As informações de rastreabilidade devem estar disponíveis no prontuário do paciente, com as etiquetas e os registros realizados pela equipe técnica.

4.8.2. Os profissionais de saúde envolvidos no procedimento são responsáveis pela fixação das etiquetas de rastreabilidade no registro de consumo da sala cirúrgica ou no prontuário do paciente. As informações que devem constar na etiqueta de rastreabilidade do produto implantado são:

4.8.2.1. Nome ou modelo comercial;

4.8.2.2. Identificação do fabricante ou importador;

4.8.2.3. Código do produto ou do componente do sistema;

4.8.2.4. Número de lote e de registro na Anvisa, conforme a RDC nº 14, de 5 de abril de 2011;

4.8.3. As OPMEs utilizadas devem ser registradas pelo médico cirurgião na descrição cirúrgica e no prontuário do paciente. É preciso especificar a quantidade e o tamanho (características técnicas do material), sendo ainda obrigatória a fixação das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem do produto na nota fiscal. A descrição cirúrgica é responsabilidade do profissional que realiza o procedimento e deve conter o registro detalhado do ato cirúrgico e a relação das OPMEs utilizadas.

4.8.4. O estabelecimento de saúde deverá possuir sistema de rastreabilidade de OPME, se possível informatizado, que permita identificar os seguintes atributos do produto: nome do material; fabricante ou importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro na Anvisa; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número de nota fiscal.

4.8.5. O profissional da Saúde deve registrar a ocorrência, detalhadamente, em formulário apropriado, quando a OPME apresentar não conformidade ou qualquer outro desvio de qualidade, para que o responsável pela aquisição, analise a possibilidade, com o fornecedor, de troca ou devolução.



4.8.6. Os estabelecimentos de saúde devem, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências de queixa técnica e evento adverso decorrentes do uso de OPME à Anvisa, por meio do sistema de notificação do órgão (Notivisa).

4.8.7. Visando o controle de qualidade e a segurança assistencial, as OPMEs implantadas devem ser acompanhadas permanentemente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.5. Relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência e/ou "protocolo" de revalidação.

8.2.2. Comprovação da Autorização de Localização e Funcionamento da empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 13.034.603/0001-56

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.302.0004-2046

Fonte: 1.500.1002

Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 181

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA SILVA FREITAS**
Data: 19/02/2024 17:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA SILVA FREITAS

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

